



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1932233/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	DOMINGAS FRANCISCA OJEDA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	SUELY JANE DE AMORIM
NÚMERO DA O.S.	440/2025

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DE DEFESA	3
3. CONCLUSÃO	4



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente do **Ato n.º 1379/2024**, que cancelou o benefício previdenciário da Sra. **DOMINGAS FRANCISCA OJEDA**, aposentada no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, classe "A", nível "08", da **Secretaria de Estado de Educação**; em virtude da existência de acumulação irregular de proventos.

1) O **Ato n.º 1379/2024**, publicado em 20/08/2024, no Diário Oficial, edição 28.810 (documento externo n.º 543741/2024), revolve cancelar, de imediato, o benefício de Aposentadoria, concedido nos termos do Ato Governamental publicado no D.O.E. de 20/12/1999, e do Acórdão n.º 2.293/99 – TCE/MT, ante a existência de acumulação irregular de proventos, e da opção expressa pela interessada em permanecer com o vínculo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento externo n.º 543741/2024 - fls. 50 a 52) e da Procuradoria Jurídica (documento externo n.º 543741/2024 - fls.40 a 48) favorável à concessão do benefício.

2. ANÁLISE DE DEFESA

No relatório preliminar (doc. digital n.º 554586/2024, fl. 3 TC), concluiu-se que :

1.1) Apresentar o requerimento de RENÚNCIA da servidora.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Diretor Presidente do **MTPREV**, encaminhou através do Ofício n.º 94/2025/GAB/PRESIDÊNCIA, (doc. digital n.º 561989/2025, fls. 2 a 13 TC), conforme segue :

ANÁLISE DA DEFESA:

Foram juntado nos autos o requerimento de RENÚNCIA, da servidora em permanecer com o vínculo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT, (doc. digital n.º 561989/2025, fl. 07 TC).

Dessa forma, apto a registro.



3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do **Ato n.º 1379/2024**;
- b) Legalidade da planilha de proventos.

Em Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025

SUELY JANE DE AMORIM
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA